



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

Processo nº: 202112000308884  
Nome / Interessado: CORREGEDORIA -GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
Assunto: TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)

**D E S P A C H O**

Cuida-se do Memorando nº 156/2021 (evento 1), por meio do qual a **Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Diretoria Administrativa** informou que o Termo de Cooperação celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Município de Itaberaí (Projeto Pilares) teve como prazo final de vigência a data de 1º de junho de 2022, oportunidade em que requereu providências quanto à possível prorrogação do pacto.

A Divisão Interprofissional Forense e CEJAI da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhou a documentação necessária para a elaboração do Termo Aditivo do Programa Pilares com a Secretaria Municipal de Educação de Itaberaí, sugerindo a continuidade do Programa por 36 (trinta e seis) meses (eventos 11 e 36).

Confirmaram interesse na celebração do convênio o Dr. Gustavo Assis Garcia, douto 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça (evento 12), assim como a Dra. Ana Amélia Inácio Pinheiro, douta Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaberaí (f. 2, evento 17).

A Diretoria-Geral destacou a necessidade de formalização de novo ajuste (evento 40).

Por sua vez, a Divisão Interprofissional Forense e CEJAI da Corregedoria-Geral da Justiça procedeu à adequação do plano de trabalho (evento 44), apresentou a minuta do novo termo de cooperação (evento 45) e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do Município de Itaberaí atualizadas (evento 43).

A Diretoria-Geral manifestou-se pela possibilidade de formalização do Termo de Cooperação Técnica pretendido, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura, destacando a necessidade de que a aprovação do plano de trabalho pelos partícipes seja realizada concomitantemente à assinatura do ajuste (evento 49).

Anexou minuta no evento 48.

O Dr. Decildo Ferreira Lopes, Juiz de Direito Coordenador do Núcleo da Justiça Restaurativa – NUCJUR, posicionou-se favoravelmente ao acolhimento do pleito (evento 52).

Em seguida, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar da Presidência, por meio do Parecer nº 1.039/2022 (evento 53), opinou:

[...]

*Cinge-se os autos à celebração de novo Termo de Cooperação Técnica, que visa dar continuidade aos trabalhos relativos ao Projeto Pilares na Comarca de Itaberaí, o qual havia sido implementado em 1º de junho de 2020, cujo acordo de cooperação se venceu em 1º de junho do corrente ano.*

*O Projeto em questão, visa disseminar os Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz e a comunicação não violenta nas escolas com crianças, adolescentes e adultos e formar e apoiar as equipes escolares na criação de um sistema de resolução de conflitos assertivo, entre outros.*

*Compulsando os autos, a Diretoria-Geral e o Juiz Coordenador do Núcleo de Justiça Restaurativa, Dr. Decildo Ferreira Lopes, manifestaram-se favoráveis à celebração do Termo de Cooperação Técnica pretendido.*

*Assim, não vislumbro óbice ao atendimento do pleito, razão pela qual SUGIRO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com o Município de Itaberaí, mediante a aprovação da Minuta constante do evento 48 e Plano de Trabalho acostado ao evento 44.*

*É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.*

Considerando a relevância das ações do Programa Pilares, verificada a devida instrução destes autos e que o quadro amolda-se à legislação de regência, **acolho** a referida peça opinativa (evento 53), com fulcro no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **aprovo** a minuta do Termo de Cooperação

Técnica (evento 48), assim como o Plano de Trabalho inserido no evento 44.

**Retornem-se** os autos à Diretoria-Geral para a colheita das assinaturas das partes convenientes e interveniente (CGJGO), inclusive quanto ao Plano de Trabalho, com a posterior publicação e registro do ato nos assentamentos próprios.

Com cópias deste despacho, **dê-se ciência** à Dra. Ana Amélia Inácio Pinheiro, douta Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaberaí, bem como ao Dr. Decildo Ferreira Lopes, Juiz de Direito Coordenador do Núcleo da Justiça Restaurativa – NUCJUR.

Ultimadas as medidas de execução, **arquivem-se** os presentes autos.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM18

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 615246532543 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202112000308884 (Evento nº 54)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/01/2023 às 20:25

